



CÂMARA MUNICIPAL

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, -
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DRE DE CAMPOS LACERDA ORTIZ - R.G. nº
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

modalidade de preção, no âmbito desta

Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Vereador / Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA
VENTURINI
Diretora Geral

PORTARIA nº 010/2018.

PORTARIA nº 012 DE 2018

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO

Constitui Comissão Permanente de Licitação para atuar no exercício de 2018.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA
VENTURINI
Diretora Geral

Dispõe sobre a escala de férias dos funcionários da Câmara Municipal de Jaguariúna para o exercício de 2018.

CONTRATO Nº: 009/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Contratada: VEGAS CARD DO BRASIL
CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-EPP

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de Vale-Alimentação e Vale-Refeição, através dos cartões magnético com tecnologia on-line.

Vigência: Este Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 28 de abril de 2017.

Valor: Valor global do contrato é de R\$ 279.022,96 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015 - tipo Menor Preço Global.

Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva, Jaguariúna, 28 de abril de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante mencionados para, sem prejuízo das atribuições afetas aos seus respectivos empregos, constituírem, sob a presidência do primeiro, delegando, ao mesmo, poderes para assinar editais de abertura de licitações; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando o processamento e julgamento das licitações a serem perpetradas pela Administração da Câmara Municipal no decorrer do ano de 2018:

MARLENE APARECIDA DE SOUZA - RG nº 17.985.682-5 - SSP/SP - Presidente; MARCIA CRISTINA SPADIN BIZZO - RG nº 19.624.266 - SSP/SP - Vice-Presidente e JORGE ALEXAN-

PORTARIA nº 011/2018.-

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna em 2018.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito desta Câmara, no decorrer do ano de 2018, a seguinte servidora: DEISE RAMOS FERNANDES - RG nº 15.744.342-5 SSP/SP.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a escala de férias dos funcionários da Câmara Municipal de Jaguariúna para o exercício de 2018, da seguinte forma:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

V- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 28 de abril de 2017.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA


Vereador/Presidente – Romilson Nascimento Silva

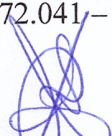


CONTRATADA: VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITOS LTDA-EPP

Responsável: Gustavo Sartori – Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


1- ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME
RG: 18.672.041 – SSP/SP


2- SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
RG 20.466.594-2 SSP/SP



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2.2.1. Aplicação da taxa de Administração oferecida pela Contratada, de **-5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento, negativo)** sobre o valor global estimado de benefícios a serem repassados pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses.

2.3. O objeto do presente Aditamento será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

III – VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **desde que não haja denúncia pelas partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.**

3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

IV – VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente Contrato, o **valor Global com desconto de taxa administrativa**, estimado de **R\$ 279.022,96 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, para todos os efeitos legais, a ser pago pela Contratante, que será obtido conforme segue:

4.2. Aplicação da Taxa de administração oferecida pela Contratada, de **-5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento, de desconto)** sobre o valor global estimado de benefícios a serem repassados pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses..



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

1.1 – Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1. Confeção dos cartões vale-refeição e vale-alimentação de forma personalizada, a critério da contratante, na quantidade correspondente ao número de funcionários, com quantidade de **36 (trinta e seis)** cartões magnéticos com tecnologia on-line, sendo o crédito mensal no valor de **RS 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)** referente ao vale-refeição e o crédito mensal no valor de **RS 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)** referente ao vale-alimentação, nos 12 (doze) meses contratuais, do **valor total global sem desconto** estimado em **RS 295.920,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, sem desconto da taxa administrativa.

1.2.2. Nos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, estima-se o crédito em **36 (trinta e seis) funcionários**.

1.2.3. Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com o Setor Financeiro, com pesquisa interna, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de funcionários desta Casa de Leis.

1.2.4. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal de Jaguariúna no caso de novas contratações ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela contratante de acordo com a rotatividade dos funcionários.

1.2.5. Os valores estabelecidos para os cartões Vale-Refeição e Vale-Alimentação tem previsão legal prevista na Resolução nº 162/2012, Ato da Mesa nº 004/2016 e posteriores alterações. Os referidos valores poderão ser alterados nos termos previstos.

II – PREÇOS:

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos valores a serem pagos, que serão obtidos pela aplicação da taxa de administração oferecida pela Contratada sobre o valor global do repasse efetuado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, o qual cobre todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o serviço contratado.

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global estimado **com o desconto** da aplicação de taxa administrativa em **RS 279.022,96 (duzentos e setenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago pela Contratante, que será obtido conforme segue:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REPUBLICADO POR ERRO NOS DADOS DO CONTRATO ANTERIOR

Termo do 2º Aditamento Contratual

CONTRATO Nº 009/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIZAÇÃO: Presidente da Câmara – Romilson Nascimento da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – nesta cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.313.955/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente Vereador **ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG 42.181.834-7 e do C.P.F. nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 47 – Jd. Berlim – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-EPP** doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº 07.278.307/0001-06 sediada na Avenida Brasil nº 831 – bairro Chácara Girassol – Cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada por seu Representante Legal, Sr. **GUSTAVO SARTORI**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do CPF nº 299.510.218-16 e da cédula de identidade RG nº 30.460.890-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Manoel, nº 97, apto 83ª – Jd. Santana – Cidade de Americana, Estado de São Paulo. Ajustam o presente instrumento, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e integra a este, independente de transcrição de Proposta apresentada pela Contratada, sendo resultante do **Pregão Presencial nº 01/2015** o edital e seus anexos, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

I – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de Vale-Alimentação e Vale-Refeição, através de cartões magnéticos com tecnologia on-line, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados conforme demanda, destinados aos servidores e estagiários ativos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.